



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: P2022/116064-1

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico n. 005/2022

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao edital do Pregão Eletrônico n. 005/2022, objetivando a contratação de empresa especializada em Serviços de Digitalização, com recebimento, armazenamento temporário, preparação, separação, higienização, classificação, migração para o módulo de Processo Administrativo Eletrônico do Crea-MS (PAE), solicitado pela empresa ORGANIZE GESTÃO DE INFORMAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 13.823.248/0001-02, doravante denominada PETICIONANTE, nos termos apresentados no expediente colacionado aos autos (Id: 388079).

O pedido preenche os requisitos legais, pois foi apresentado por meio eletrônico e tempestivamente, em atendimento ao disposto no subitem 3.1. do edital c/c art. 19, do Decreto n. 5.450/2005.

A ORGANIZE GESTÃO DE INFORMAÇÕES LTDA apresenta o seguinte questionamento, que já vai acompanhado da respectiva resposta:

1. Item 10.4 do objeto - “Os grampos que estiverem fixando documentos de pequeno porte, não deverão ser removidos para evitar o extravio desses documentos” Não é possível digitalizar folhas com grampos. Arranham as lentes. Na preparação estes documentos de pequeno tamanho são colados com cola bastão em folhas soltas.

Resposta: Trata-se de um erro na descrição deste item no termo de referência, de fato não é possível digitalizar folhas com grampos, colocando em risco o equipamento utilizado.

2. - Item 11.2 e 11.3 do objeto 11.2 - “Cada processo deverá ser migrado individualmente para o Portal de Serviços do CreaMS, por meio das funcionalidades do Processo Administrativo (Pae) utilizadas atualmente. Este serviço deverá ser executado pelos funcionários da empresa Contratada, antes de realizar o processo de digitalização dos autos físicos;” 11.3 - “Após esta etapa, a Contratada deverá anexar os documentos digitalizados ao processo no e-CREA, o qual contém a mesma numeração do sistema de origem, bem como todas as partes, dados básicos e movimentações;”

Há possibilidade de Importação por lote?





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Resposta: Não há esta possibilidade, os processos devem ser cadastrados no Processo Administrativo (Pae) deste Conselho.

3. Item 12.3 do objeto - “O processo de desmaterialização do documento físico, com a operação do scanner e o manuseio do processo, convertendo-o, de capa a capa, em arquivo eletrônico, envolvendo a digitalização de imagens (frente e verso de folhas) que compõem processos e documentos avulsos, com as seguintes características: “Podemos entender que capa a capa significa que a digitalização será na ordem em que se encontram os documentos dentro do processo?”

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

4. Item 15.1 do objeto - “Estima-se que cada caderno processual possua entre 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) tipos de documentos (petição, documentos, procuração, guia de recolhimento, despacho, termo de juntada, contestação, decisão, parecer, etc.).

4.1. Podemos entender que: Caderno Processual = Processo?

4.2. 01 processo pode ter de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) tipos de documentos internos?

Resposta:

4.1. Sim, está correto o entendimento.

4.2. Sim, está correto o entendimento

5. Item 15.2 e 15.3 do objeto - 15.2. “A atividade de indexação deverá ser realizada com o cadastramento dos documentos por metadados, previamente definidos na base de dados, que permitirão sua busca e recuperação por todos os usuários.” 15.3 “A indexação do conteúdo dos documentos visa possibilitar à pesquisa contextual.” Cada Caderno Processual corresponde a um arquivo e que o mesmo será subdividido em diversas subpastas conforme o tipo de documentos?

Resposta: Não. Como citado na pergunta n.4, “1 processo pode ter de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) tipos de documentos”.

6. Item 5.4 letra: i do objeto - “Lançar às informações necessárias para Cobrança de Dívida Ativa (vide Anexo II) e Auto de Infração (vide Anexo III) no Portal de Serviços do Crea-MS;” Como podemos avaliar a complexidade deste Anexo II e Anexo III, não temos acesso ao portal?





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Resposta: Informamos que, os anexos referente a Cobrança de Dívida Ativa e Auto de Infração correspondem ao Anexo I-A e Anexo I-B do Termo de Referência, que podem ser acessados através do link:

https://www.creams.org.br/transparencia_crea/licitacoes/.

Portanto, não há necessidade de acesso ao portal, pois nos anexos citados mostram detalhadamente os campos de entrada dos módulos da Cobrança de Dívida Ativa e Auto de Infração.

Informo que os esclarecimentos prestados possuem efeito aditivo e vinculante ao edital.

Em face ao exposto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do Crea-MS.

Campo Grande/MS.

DAYANE LUCAS DA SILVA
Pregoeira





Documento assinado com certificado digital por **DAYANE LUCAS DA SILVA, Gerente**, em **30/09/2022**, às **16:23**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.crea.ms.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumento?codigoVerificador=44R9gv0r6UWuj1te6zm8_A



Incluído no processo n. P2022/116064-1 por Rochelle Karoline de Arruda em 30/09/2022 às 16:15:57